

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 160/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 26.06.2017 a 10.07.2017, a servidora Marilda Sousa de Santana, matrícula nº 228, Chefe do Setor de Análise de Empreendimentos de Grande Porte, grau 63, para substituir cumulativamente o servidor Paolo Giovanni Portela Pellegrino, matrícula nº 219, no Cargo em Comissão de Subcoordenador de Empreendimentos de Pequeno e Médio Porte, Grau 54, da Coordenadoria de Empreendimentos, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de Férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de junho de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

PORTARIA Nº 161/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 26/06/2017 a 25/07/2017, a servidora Maria Luiza Pinho de Menezes, matrícula nº 227, para substituir a servidora Rita de Fátima Simões de Souza D'Afonseca, matrícula nº 221, na Função de Confiança de Chefe do Setor de Análise de Atividade I, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 21 de Junho de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

PORTARIA Nº 166/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 03.07.2017 a 01.08.2017, o servidor Paulo Roberto Silva do Nascimento, matrícula nº 273, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Wellington de Araújo Dantas, matrícula nº 325, na Função de Confiança de Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos II, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 27 de Junho de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

Dispõe sobre esclarecimentos e padronização de interpretação quanto a inaplicabilidade do parâmetro de gabarito para a instalação de Estação Rádio Base - ERB e/ou equipamentos de infraestrutura de telecomunicações no município de Salvador.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que a Lei nº 9.148/2016 (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador), no quadro 8, enquadra Estação Rádio Base - ERB na subcategoria de uso nR4-04: equipamentos e edificações da rede de telecomunicações, dados e fibras óticas;

Considerando que a Lei nº 9.148/2016 (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador), no quadro 1-A, conceitua equipamentos urbanos como elementos físicos dos serviços de abastecimento de água, de esgotos, energia elétrica, comunicação, circulação, transporte, gás canalizado, limpeza urbana e similares;

Considerando que os arts. 36, 85, § 6º e art. 102 da lei supracitada determinam que as restrições de gabarito para Área de Borda Marítima - ABM, aplicam-se tão somente para edificações e não para equipamentos urbanos;

Considerando que o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social, nos termos do art.4º, I, da lei federal 13.116, de 20 de abril de 2015;

Considerando que a Estação Rádio Base - ERB, como equipamentos de infraestrutura de telecomunicações precisa ter uma altura mínima que permita que as operadoras ocupem faixas de altura distintas e consigam ter um raio mínimo de 500 metros de cobertura para garantir um serviço de qualidade;

Finalmente, considerando que a Estação Rádio Base foi enquadrada na Lei nº 9.148/2016 (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador) como equipamento Urbano;

D E C I D E:

Art. 1º. A Estação Rádio Base - ERB ou equipamentos de infraestrutura de telecomunicações é considerada equipamento urbano, tal como previsto no Grupo 4, subcategoria NR4-04, do quadro 8, da Lei nº 9.148/2016 (LOUOS), sujeitando-se à aplicação de suas restrições quanto ao uso e a ocupação do solo do município, com exceção do parâmetro de Gabarito, pois não se trata de edificação.

Art. 2º. Quando houver previsão de intervenção em sítio arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, o interessado deverá providenciar a manifestação do órgão competente.

Art. 3º. No caso de projeto para implantação de ERB ou ETSF, com estrutura de poste, torre ou similar, em área definida como Cone Aéreo da cidade, será admitida a apresentação de estudo de profissional habilitado no CREA, área de especialidade, para fins de obtenção de Alvará, cujo parecer do COMAR deverá ser apresentado quando do Termo de Conclusão de Obras.

Art. 4º. A implantação de ERB com estrutura treliçada na Área de Borda Marítima - ABM deverá respeitar o parâmetro de Gabarito definido na Lei nº 9.148/2016 (LOUOS), preservados os equipamentos já existentes e devidamente autorizados.

Art. 5º. A altura das ERB's implantadas na Área de Borda Marítima - ABM, independentemente do trecho em que se localizem, não poderão ultrapassar a altura máxima de 75m (metros), com a finalidade de assegurar a preservação da paisagem urbana.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 27 de junho de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 08/08/2013 a 29/08/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|---------------------------|--------------------|----------|
| 165936 | 39480/13 | VALDIR BATISTA DOS SANTOS | TÂNIA FREIRE LANAT | 2.260,23 |
| 166429 | 39548/13 | JOSELITO SANTOS DE JESUS | LIVIA RIHAN KALID | 1.073,19 |

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|---------------------------|--------------------|----------|
| 165814 | 40906/13 | ROBISON FERREIRA CORDEIRO | TÂNIA FREIRE LANAT | 2.260,23 |
| 165815 | 40909/13 | DARLAN PEREIRA DOS SANTOS | LIVIA RIHAN KALID | 1.507,20 |

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 04/09/2013 a 13/09/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

| AUTO | PROC. | AUTUADO | RELATORA | REAIS |
|--------|------------|--------------------------------|-------------------|----------|
| 165608 | 42502/13 | GILDASIO RIBEIRO DA ENCARNAÇÃO | LIVIA RIHAN KALID | 4.565,56 |
| 166311 | 42268/13 | EDERIVALDO PASSOS MENDES | LIVIA RIHAN KALID | 821,80 |
| 166505 | 7794450/13 | ROBSON CONSTA DA SILVA | LIVIA RIHAN KALID | 9.131,12 |